

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG)
COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (CPPG)

MANUAL DO CANDIDATO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, na página da UFRPE, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufrpe.br/>, divulga a abertura do Edital para **Processo Seletivo** do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da UFRPE.

1. DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Encontram-se abertas as inscrições para a participação no processo seletivo destinado à ocupação das vagas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRPE, em nível de Mestrado.

1.2 A inscrição do/a candidato/a implicará **aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Manual e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Manual.**

1.3 O/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online pelo e-mail selecao.ppgcienciasociais@ufrpe.br conforme o cronograma publicado no Edital 2024.1 do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

1.4.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos não serão acatadas.

1.4.2 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da **GRU gerada conforme anexo I, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de pagamento exclusivo pelo Banco do Brasil. De acordo com o Decreto no. 6135/2007, serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda, conforme especificado no item 3.**

1.4.2.1 Recomendamos aos/às candidatos/as verificarem a possibilidade de estar sendo realizado um agendamento de pagamento por aplicativos de Internet Banking. **Comprovações de agendamento não serão considerados para efeitos de inscrição.**

1.4.2.2 A PRPG não se responsabiliza por pagamentos realizados em outros bancos além do descrito neste edital e na Guia de Recolhimento da União.

1.5 A PRPG **não se responsabilizará** pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação incluindo a mensagem de erro.

1.5.1 Recomendamos, portanto, que os/as candidatos/as procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil.

1.5.2 O/a candidato/a que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

1.6 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

1.6.1 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

1.6.1.1 Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);

1.6.1.2 Passaporte;

1.6.1.3 Certificado de Reservista;

1.6.1.4 Carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade;

1.6.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.6.1.6 Carteira Nacional de Habilitação

1.7 O/a candidato/a assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.

1.8 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

1.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

1.10 Candidatos/as estrangeiros/as deverão utilizar passaporte válido como documento identificador.

1.10.1 A obtenção de visto de estudante é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.11 Os resultados serão divulgados conforme especificado no Edital do programa.

1.12 As etapas e instruções do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRPE estão especificadas no Edital de Seleção 2024.1

2. DO ATO DA INSCRIÇÃO:

2.1 Para a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail selecao.ppgcienciassociais@ufrpe.br o Formulário de Inscrição (Anexo II do Edital de Seleção 2024.1 do PPGCS) devidamente preenchido, bem como a documentação especificada nos itens a seguir.

2.2 No Formulário de Inscrição o/a candidato/a deve indicar obrigatoriamente a Linha de Pesquisa do PPGCS em que pretende concorrer, conforme especificado no item 2.2 do Edital de Seleção 2024.

2.3. Todo/a candidato/a deverá enviar, no momento da inscrição, em formato **PDF, cópias dos seguintes documentos:**

2.3.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação, emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

2.3.1.1. Os/as candidatos/as portadores/as de diploma de Graduação ou Pós-Graduação emitidos no exterior deverão, no ato da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira e a revalidação em instituição brasileira reconhecida pela CAPES e demais requisitos da legislação em vigor. É nula a inscrição de candidatos/as que não atendam a este requisito.

2.3.1.2. Em cursos nacionais e reconhecidos, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de conclusão de curso e/ou colação de grau. A declaração somente será aceita se a conclusão do curso tiver ocorrido em até no máximo, 02 (dois) anos do prazo de encerramento das inscrições objeto deste edital.

2.3.1.3 É admitida a inscrição condicionada de concluinte do curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, da declaração de

conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Computar-se-á para os devidos fins nas provas de títulos (análise curricular), a pontuação integral como diploma da área em que o/a candidato/a está cursando sua graduação. A declaração deve ser emitida em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo de encerramento das inscrições objeto deste edital. Em caso de classificação de candidatos/as que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga é condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula no curso.

2.3.2. Histórico escolar do curso de graduação

2.3.3. *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios das atividades listadas.

2.3.4. Comprovante de pagamento da GRU, emitida conforme o Anexo I do presente Manual, ou comprovante de isenção de pagamento, conforme especificado no item 3 deste Manual

2.3.5 Pré-projeto de pesquisa, conforme especificado no item 6 do Edital de Seleção 2024.1 do PPGCS.

2.4. O candidato que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, em documento único no formato PDF:

2.4.1. No caso de candidatos negros (pretos e pardos):

2.4.1.1. Documento de autodeclaração, disponível no Anexo III do Edital de Seleção 2024.1.

2.4.2. No caso de candidatos indígenas:

2.4.2.1. Cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local ou cópia de uma declaração pessoal de pertencimento assinada por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

2.4.3. No caso de portador de necessidades especiais:

2.4.3.1. Formulário de requerimento para atendimento especializado, disponível no Anexo IV do Edital de Seleção 2024.1.

2.4.3.2. Laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito do DQV/SUGEP da UFRPE, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.

2.4.4. No caso de pessoas trans:

2.4.4.1. Documento de autodeclaração, disponível no Anexo V do Edital de Seleção 2024.1.

2.4.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.4.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.7. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans, respeitada a ordem de classificação.

2.4.8. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

- 2.4.9. Caso o documento obrigatório para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas esteja ausente, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 2.5. O candidato que estiver concorrendo a vagas destinadas a servidores da UFRPE, deverá anexar no momento da inscrição, em **documento único** no formato **PDF**:
- 2.5.1. Declaração de concordância da chefia (Anexo VI do Edital de Seleção 2024.1), declarando que está de acordo que o referido servidor participe do Programa de Pós-Graduação em questão.
- 2.5.2. A ausência deste documento irá implicar na não-homologação da inscrição.
- 2.6. O candidato que se enquadrar nos critérios para isenção da taxa de inscrição, deverá anexar **documento único** no formato **PDF**:
- 2.6.1. Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal emitido dentro dos últimos seis meses, disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br>.
- 2.7. Os candidatos somente poderão participar das etapas de seleção mediante a apresentação de documento oficial contendo fotografia, sendo desclassificados da seleção os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.
- 2.8 É vedada a entrega da documentação por qualquer outro meio que não seja o indicado no edital de seleção 2024.1 e no presente Manual do Candidato 2024.1. Também é vedada a complementação posterior de informações ou em datas fora do calendário de execução.
- 2.9 São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e documentações por ele/a fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer tempo.
- 2.10. Os pedidos de inscrição serão apreciados por uma Comissão de Seleção e Admissão formada por no mínimo três membros do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRPE.
- 2.11. O cronograma do processo seletivo consta no Edital de Seleção 2024.1 do PPGCS.
- 2.12 Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Seleção do PPGCS, e homologados antes do início do processo seletivo, caso atendam a todos os requisitos e documentos exigidos pelo presente Manual do Candidato e/ou pelo Edital.
- 2.13 A comissão pode, a qualquer tempo, eliminar candidatos/as mediante a identificação de vícios no processo, problemas relacionados à documentação ou que não atendam aos requisitos do presente Edital, mesmo que em prazo posterior ao calendário, cabendo neste caso recurso de 03 (três) dias a partir da data de publicação do ato no *website* do Programa (www.ppgcs.ufrpe.br).
- 2.14 A lista dos/as candidatos/as que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas será publicada na página do PPGCS (www.ppgcs.ufrpe.br).

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Os/as candidatos/as amparados/as pelo Decreto no. **6593/2008** têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.
- 3.2 Para usufruir de tal direito, o/a candidato/a deverá realizar a sua inscrição no período determinado no Edital, observando todas as etapas constantes do item 1, bem como anexar na inscrição online o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão, emitido dentro dos últimos seis meses, disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com Chave de Segurança.
- 3.3 Candidatos residentes no exterior poderão solicitar isenção do pagamento da inscrição, enviando comprovante de residência no exterior no campo de envio de comprovação de isenção.

3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; e) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; f) não anexar a documentação solicitada no item 3.2.

3.6 O Programa de Pós-Graduação divulgará o resultado das solicitações de isenção previamente à homologação das inscrições. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá:

3.6.1 Interpor recurso através do e-mail selecao.ppgcienciassociais@ufrpe.br, gerar nova GRU e pagar a inscrição dentro do prazo recursal. O candidato deverá encaminhar e-mail ao Programas de Pós-Graduação com o assunto “Solicitação de Isenção – Comprovante de Pagamento” e encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2 Interpor recurso através do e-mail selecao.ppgcienciassociais@ufrpe.br solicitando deferimento dentro do prazo recursal. O candidato deverá encaminhar e-mail ao Programa de Pós-Graduação com o assunto “Pedido de Isenção – Recurso”, enviando o comprovante de isenção e sua solicitação de recurso.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. As etapas e o cronograma do Processo Seletivo são descritos no Edital de Seleção 2024.1 do PPGCS.

5. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Seleção e Admissão do Programa, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente à média obtida entre as notas atribuídas.

5.3. O resultado final do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas em cada linha de pesquisa bem como os demais critérios estabelecidos no Edital de Seleção 2024.1

5.4. A divulgação dos resultados será realizada na página do PPGCS (www.ppgcs.ufrpe.br)

5.5. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer dos resultados de cada etapa à Comissão de Seleção, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelo Programa, obedecendo a distribuição entre as linhas de pesquisa.

6.2. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada no período definido no Edital de Seleção.

6.3. O aluno selecionado deverá comparecer no período estabelecido na secretaria do Programa de Pós Graduação com os seguintes documentos:

1. Cópia do diploma de graduação ou equivalente previsto em 2.3.1;
2. 02 (duas) fotos 3 x 4;
3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Cópia do Histórico Escolar;
5. Cópia de RG;

6. Cópia de CPF;
7. Cópia de Passaporte (no caso de estrangeiro);
8. Cópia de Comprovante de Residência;
9. Cópia de Reservista (para o sexo masculino);
10. Cópia de Título Eleitoral;
11. Comprovante de votação na última eleição;
12. Ficha de Identificação preenchida (Disponível http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/formularios/ficha_de_identificacao_do_discente_1.doc)

6.3.1. No caso de aluno estrangeiro, as cópias dos diplomas, históricos e certidão de nascimento devem ser apostilados no Consulado Brasileiro do País de origem.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. \Dúvidas sobre o acesso aos Processos Seletivos Stricto sensu da UFRPE, entrar em <https://ajuda.ufrpe.br/sections/stricto-sensu>
- 7.2. O presente Manual, assim como os editais do Programa, e os efeitos decorrentes dele, terão validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo.
- 7.3. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Manual, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
- 7.4. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa decidirá os casos omissos.

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE

ANEXO I - Instruções para Pagamento da Taxa de Inscrição da Pós-Graduação

**Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição.
Faz-se necessário:**

1. Acessar o endereço
http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

2. Preencher os campos:

UNIDADE GESTORA: 153165

GESTAO: 15239

RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

3. Clicar em Avançar.

4. Preencher os campos:

NUMERO DE REFERENCIA: 3530

Competência e Vencimentos (não é necessário
informar) CPF do Contribuinte (preenchimento
obrigatório)

Nome do Contribuinte / Recolhedor (preenchimento
obrigatório) (=) Valor Principal: R\$ 50,00

(=) Valor Total: R\$ 50,00

5. Clicar em Emitir GRU